



UFAM



MINUTA

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM PROTOCOLO DE INTENÇÕES ENTRE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS E A UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MOÇAMBIQUE PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, entidade mantenedora da Universidade Federal do Amazonas – UFAM, com sede na Av. Rodrigo Otávio, 6200 – Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Centro Administrativo, Bairro Coroado I, inscrita no CNPJ sob nº. 04.378.626/0001-97, doravante denominada simplesmente **FUA**, neste ato representada pela Presidente do seu Conselho Diretor e também Reitora da Universidade Federal do Amazonas - UFAM, Profa. Dra. **Tanara Lauschner**, brasileira, Professora Universitária, SIAPE 1356567, nomeada por meio do Decreto de 1º de julho de 2025, publicado no Diário Oficial da União nº 122, de 02 de julho de 2025; e a **UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MOÇAMBIQUE**, com sede na Cidade da Beira, Província de Sofala, Rua Comandante Gaivão, número 688, Bairro da Ponta-Gêa, doravante denominada **UCM**, neste ato representada por seu Reitor, **Professor Doutor Padre Filipe Sungo**, Moçambicano, portador do Passaporte nº AB1329561, **RESOLVEM** celebrar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, segundo o qual estabelecem que darão cumprimento às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As instituições signatárias procurarão estimular e realizar programas de cooperação técnico-científicas e culturais em conformidade com a legislação vigente de cada país bem como as Normas da Lei Internacional, levando em consideração sua disponibilidade de recursos humanos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

A cooperação compreenderá a transferência de conhecimentos e experiências e/ou qualquer outra atividade de interesse comum nos campos do ensino, da pesquisa, da extensão, da administração universitária e da capacitação de pessoal, incluindo docentes, técnico-administrativo, graduandos e pós-graduandos.

Subcláusula primeira. Os partícipes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações.





UFAM



Subcláusula segunda. Os partícipes adotarão medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta parceria.

Subcláusula terceira. Os partícipes deverão manter sigilo das informações sensíveis obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

A cooperação recíproca aqui acordada será iniciada mediante solicitação específica de um dos partícipes com a apresentação de instrumentos específicos adequados às ações pretendidas, descrevendo seus aspectos relevantes bem como os recursos envolvidos. As Universidades parceiras não farão repasse de recursos financeiros.

A cooperação empreendida em decorrência do presente Protocolo será baseada na participação comum em assuntos técnicos, científicos e culturais, com o propósito de acelerar e assegurar a expansão quantitativa e qualitativa das funções de ensino, pesquisa, extensão, administração universitária e capacitação de pessoal e, dessa maneira, deverá compreender ao menos um dos seguintes tópicos:

- a) Habilitar membros de seus corpos técnicos, docente e discente para colaborar com a outra instituição em sua sede, a fim de possibilitar o desenvolvimento de programas de mútuo interesse;
- b) Habilitar o uso de laboratórios, equipamentos, acervo bibliográfico e informações em programas de mútuo interesse dos membros da outra instituição;
- c) Promover programas de pesquisa, de ensino, de extensão, de melhorias na administração universitária, de capacitação de técnicos e docentes, implementação de programas de intercâmbio dando prioridades a projetos de interesse definidos nos planos de desenvolvimento das instituições signatárias, incluindo a realização de Mobilidade Acadêmica;
- d) Suporte de apoio mútuo em equipamentos e materiais bibliográficos necessários ao programa comum pré-estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Protocolo de Intenções. As despesas eventualmente necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Subcláusula primeira. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

Subcláusula segunda. Os serviços decorrentes do presente Protocolo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações por eles.





UFAM



CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPIES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Protocolo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

Subcláusula única. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

As instituições signatárias comprometem-se a colocar à disposição de todos os setores onde haja interesse no desenvolvimento de atividades decorrentes do presente Protocolo, facilitando, dentro de suas possibilidades, a participação de seu pessoal técnico, docente e discente.

Para a consecução do previsto neste Protocolo, as instituições signatárias indicarão seus representantes, aos quais caberá estabelecer as prioridades, orientar os trabalhos, acompanhar e avaliar a implantação dos programas a serem desenvolvidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Protocolo vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura. O partícipe que dele se desinteressar, a qualquer tempo, deverá comunicar ao outro a sua intenção de rescindi-lo, por escrito, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias. As atividades em andamento devem ser ressalvadas até a data de sua conclusão como definido em conformidade

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Protocolo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS INTELECTUAIS - (Se for o Caso)

Os direitos intelectuais, decorrentes do presente Protocolo de Intenções, integram o patrimônio dos partícipes, sujeitando-se às regras da legislação específica.

Subcláusula primeira. Mediante instrumento próprio, que deverá acompanhar o presente, devem ser acordados entre os mesmos o disciplinamento quanto ao procedimento para o reconhecimento do direito, a fruição, a utilização, a disponibilização e a confidencialidade, quando necessária.

Subcláusula segunda. Os direitos serão conferidos igualmente aos partícipes, cuja atuação deverá ser em conjunto, salvo se estipulado de forma diversa.

Subcláusula terceira. A divulgação do produto da parceria depende do consentimento prévio dos partícipes.





UFAM



CLÁUSULA NONA - DO ENCERRAMENTO

O presente Protocolo de Intenções será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por comunicação de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria; ou
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Os PARTÍCIPES deverão publicar o Protocolo de Intenções na página do sítio oficial da Administração Pública na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Protocolo de Intenções deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Data:

Pela Fundação Universidade do
Amazonas

Prof. Dra. Tanara Lauschner
Presidente do Conselho Diretor da FUA e
Reitora da Universidade Federal do
Amazonas

Data:

Pela Universidade Católica de
Moçambique

Professor Doutor Padre Filipe Sungo
Reitor

PREGÃO ELETRÔNICO N°441/26 - Registro de Preços para Fornecimento de Materiais de Órtese e Prótese - endoprotéses, cateter, canulas e agulha para punção transeptal.

Data e Horário de Abertura da Proposta: dia 21/07/2026, às 13:00 horas
Data e Horário de Disputa: dia 21/07/2026, às 14:00 horas

A licitação acima está disponível no endereço www.hcpa.edu.br - link

licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N°448/26 - Registro de Preços para Fornecimento de Saneantes - Alcool 96%.

Data e Horário de Abertura da Proposta: dia 16/07/2026, às 09:00 horas
Data e Horário de Disputa: dia 16/07/2026, às 10:00 horas

A licitação acima está disponível no endereço www.hcpa.edu.br - link

licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N°450/26 - Registro de Preços para Fornecimento de peça para equipamento médico -cabo de ECG, tronco, 3 e 5 vias, adulto/pediátrico e cabo de interconexão para sensor de oximetria.

Data e Horário de Abertura da Proposta: dia 16/07/2026, às 09:00 horas
Data e Horário de Disputa: dia 16/07/2026, às 10:00 horas

A licitação acima está disponível no endereço www.hcpa.edu.br - link

licitações

Porto Alegre, 2 de julho de 2026
PATRICIA CARDOSO KRUGER
Coordenadora da Comissão de Licitações

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

EDITAL Nº 18/2026

Alteração

Programa Cátedra Maison Du Brésil
Processo nº 23038.002855/2026-91

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, Fundação Pública, inscrita no CNPJ nº 00.889.834/0001-08, no cumprimento das suas competências, conferidas pela Lei nº 8.405, de 9 de janeiro de 1992 e pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 12.802, de 26 de dezembro de 2025, neste ato, representada por sua Presidente, no uso de suas atribuições, torna pública a alteração do edital nº 18/2026 - Programa Cátedra Maison du Brésil, publicado no Diário Oficial da União em 15 de maio de 2026, edição 90, seção 3 página 68.

A alteração do Edital está disponível no site da CAPES <https://www.gov.br/capes/pt-br>

DENISE PIRES DE CARVALHO

DIRETORIA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Alteração de Vigência - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Alterar Vigência - Signatários - pela CAPES: LUIZ ANTONIO PESSAN - DIRETORIA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAIS e pelo outorgado(a).

| Outorgado(a) | CPF | Processo | Programa | Vigência | Assinatura |
|--|----------------|----------------------|-----------------|---------------------------------|------------|
| LUCIANO TORRES TRICARICO | XXX.533.258-XX | 88881.849221/2023-01 | PROAP 1588/2023 | DE: 31/08/2026 PARA: 01/07/2026 | 01/07/2026 |
| ROSY MARY DOS SANTOS ISAIAS | XXX.238.107-XX | 88881.202905/2025-01 | PROEX 4070/2025 | DE: 31/05/2027 PARA: 01/07/2026 | 01/07/2026 |
| LEONARDO ANTONIO BORGES TORRES | XXX.865.326-XX | 88881.985340/2024-01 | PROEX 2459/2024 | DE: 31/05/2027 PARA: 01/07/2026 | 01/07/2026 |
| DALSON BRITTO FIGUEIREDO FILHO | XXX.689.704-XX | 88881.977688/2024-01 | PROEX 2178/2024 | DE: 31/05/2027 PARA: 01/07/2026 | 01/07/2026 |
| ERALDO MEDEIROS COSTA NETO | XXX.550.734-XX | 88881.170533/2025-01 | DS 3030/2025 | DE: 30/04/2026 PARA: 01/07/2026 | 01/07/2026 |
| RONAN EUSTAQUIO BORGES | XXX.424.366-XX | 88881.997982/2024-01 | PROEX 2892/2024 | DE: 31/05/2027 PARA: 01/07/2026 | 02/07/2026 |
| MARIA HELENA DA SILVA PITOMBEIRA RIGATTO | XXX.255.000-XX | 88881.986346/2024-01 | PROEX 2595/2024 | DE: 31/05/2027 PARA: 30/06/2026 | 30/06/2026 |
| CASSIANO KUCHENBECKER ROSING | XXX.968.830-XX | 88881.974211/2024-01 | PROEX 1624/2024 | DE: 31/05/2027 PARA: 30/06/2026 | 30/06/2026 |
| DANILO MEDEIROS ELER | XXX.952.988-XX | 88881.638979/2021-01 | DS 270/2021 | DE: 31/08/2026 PARA: 02/07/2026 | 02/07/2026 |

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2026 - UASG 344002

Nº Processo: 23130.000432/2023-35.

Dispensa Nº 90063/2026. Contratante: FUNDACAO JOAQUIM NABUCO.

Contratado: 78.533.312/0001-58 - PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados e com dedicação exclusiva de mão de obra nas funções de assessor técnico, assistente técnico e intérprete de libras para atender as demandas da diretoria de memória educação cultura e arte - dimeca da fundação joaquim nabuco, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital..

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XI. Vigência: 17/06/2026 a 26/02/2027. Valor Total: R\$ 2.279.385,83. Data de Assinatura: 17/06/2026.

(COMPASNET 4.0 - 02/07/2026).

AVISO LEILÃO Nº 1/2026

PROCESSO 23130.000586/2026-70

A FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO - FUNDAJ, torna público que realizará licitação, na modalidade LEILÃO, eletrônico, para a alienação de 12 (doze) lotes de veículos usados, inservíveis para a Administração Pública, antieconômicos ou irrecuperáveis (conforme Legislação vigente), assim, serão vendidos no estado e condições em que se encontram, sem qualquer garantia de funcionamento, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, inclusive em relação a sua documentação, para esta Fundação. Data e Local do Leilão: O Leilão será realizado em formato virtual, no site: www.mgl.com.br no dia 23/07/2026 às 13:00h (Horário de Brasília). O edital estará disponível na íntegra no email: cpl@fundaj.gov.br e www.mgl.com.br, O presente Leilão na forma ON-LINE, será realizado por intermédio do Leiloeiro Oficial, Sr. Jonas Gabriel Antunes Moreira no site de Leilão on-line: www.mgl.com.br,

AIDA MARIA MONTEIRO SILVA
Diretora de Planejamento e Administração

EDITAL Nº 23/2026

PROGRAMA DE Desenvolvimento Acadêmico Indígena - PDAI
PROCESSO Nº 23038.002751/2026-86

A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, Fundação Pública, inscrita no CNPJ nº 00.889.834/0001-08, no cumprimento das atribuições conferidas pela Lei nº 8.405, de 9 de janeiro de 1992, e pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 12.802, de 26 de dezembro de 2025, e a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão - Secadi, no uso da atribuição que lhe foi conferida por meio da Portaria nº 1.081, de 24 de janeiro de 2023, torna público o edital de seleção de bolsistas indígenas, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Acadêmico Indígena - PDAI (Portaria Capes nº 150, de 7 de abril de 2026), em conformidade com a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas - PNGATI (Decreto nº 7.747/2012), a Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial), a Lei nº 11.645/2008, a Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas).

O Edital completo está disponível no site da CAPES <https://www.gov.br/capes/pt-br>

DENISE PIRES DE CARVALHO
Presidente

ZARA FIGUEIREDO
Secretária

EDITAL CONJUNTO Nº 5/2026

Programa OBEDUC-EI - OBSERVATÓRIO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA
PROCESSO Nº 23038.004811/2026-03

A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, Fundação Pública, no cumprimento das atribuições conferidas pela Lei nº 8.405, de 09 de janeiro de 1992, alterada pela Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 12.802, de 26 de dezembro de 2025, em parceria com a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão - SECADI/MEC, no uso de suas atribuições conferidas pelo Anexo I do Decreto nº 11.342, de 1º de janeiro de 2023, e pelo Decreto nº 12.769, de 5 de dezembro de 2025, e nos termos do Processo 23038.002752/2026-21, tornam público o presente Edital e convocam os interessados a apresentarem propostas para a constituição de rede de instituições públicas de educação superior responsável pela implementação do Observatório da Educação Especial Inclusiva (Obeduc-EI), integrante da Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva (Reneei), nos termos da Portaria MEC nº 421, de 15 de maio de 2026.

A íntegra do Edital Conjunto está disponível no site da CAPES <https://www.gov.br/capes/pt-br>

DENISE PIRES DE CARVALHO
Presidente

ZARA FIGUEIREDO
Secretária

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Protocolo de Intenções celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, inscrita no CNPJ nº 04.378.626/0001-97, e a UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MOÇAMBIQUE. Objeto: As instituições signatárias procurarão estimular e realizar programas de cooperação técnico-científicas e culturais. Vigência: 05 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura. Data da assinatura: 08/06/2026. Assinado por: Tanara Lauschner, Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Amazonas, e Padre Filipe Sungo, Reitor da Universidade Católica de Moçambique.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE DISTRATO

Espécie: Termo de Distrato. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locadora: Carla dos Santos Duarte. Objeto: Rescisão do Contrato de Locação de Serviços no 63/2025-S. Firmado em 10/03/2025. Rescindir a partir de 01/07/2026. Assinado em 01/07/2026 por Carla dos Santos Duarte - locadora e Luiz Ferreira Neves Neto - locatário.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato de Locação de Serviços n.º 083/2026-S. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: OZEIAS DA COSTA PIKANÇO. Objeto: Prestação de Serviços na condição de Professor Substituto. Objeto do Edital de Seleção nº 005/2026, homologado por meio da Portaria nº 1179, de 01 de junho de 2026, Publicado em 03/06/2026. Vigência: de 01/07/2026 a 21/12/2026. Dotação Orçamentária: V20TPG0109N. Elemento de Despesa: 108475. Retribuição mensal equivalente a que é paga ao titular do cargo de Professor Assistente, Classe A, em Regime de 40h, Titulação Exigida: Mestrado. Data da Assinatura: 01/07/2026. Assinado por LUIZ FERREIRA NEVES NETO - Locatário e - Locador OZEIAS DA COSTA PIKANÇO.

Espécie: Contrato de Locação de Serviços n.º 082/2026-S. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: VICTORIA BRANDAO NARDELLI. Objeto: Prestação de Serviços na condição de Professor Substituto. Objeto do Edital de Seleção nº 005/2026, homologado por meio da Portaria nº 1179, de 01 de junho de 2026, Publicado em 03/06/2026. Vigência: de 01/07/2026 a 21/12/2026. Dotação Orçamentária: V20TPG0109N. Elemento de Despesa: 108475. Retribuição mensal equivalente a que é paga ao titular do cargo de Professor Assistente, Classe A, em Regime de 40h, Titulação Exigida: Graduação. Data da Assinatura: 01/07/2026. Assinado por LUIZ FERREIRA NEVES NETO - Locatário e - Locador VICTORIA BRANDAO NARDELLI.

